

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°s 2320/80, 2321/80, 2322/80, 2323/80, 2324/80, 2325/80,
2326/80, 2334/80, 2335/80 e 2338/80

INTERESSADO : RENATO SEGUCHI BARBOSA E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. Honorato De Lucca

PARECER CEE N° 1 6 4 9 / 8 0 CEPG. Aprov. em 2 0 / 1 0 / 8 0

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1981, de alunos sem idade mínima legal.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável
- certidão de nascimento
- avaliação psico-pedagógico
- material escolar dos alunos.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso do 1º grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devem receber autorização para matricular-se, em 1981, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

PROCESSO CEE N° 2320/80

1. RENATO SEGUCHI BARBOSA

PROCESSO CEE N° 2321/80

2. MAURÍCIO PERSON LAMMARDIO

PROCESSO CEE N° 2322/80

3. FERNANDA BERQUÓ SPINA

PROCESSO CEE N° 2323/80

4. FÁBIO ZANDONA

PROCESSO CEE N° 2324/80

5. MANUEL FERNANDO DE PINHO

PROCESSO CEE N° 2325/80

6. RENATO ALEXANDRE RANGEL

PROCESSO CEE N° 2326/80

7. FABIANA ARIOLI

PROCESSO CEE N° 2334/80

8. FLÁVIA LUNARDI

PROCESSO CEE N° 2335/80

9. ROBERTA CAMPOS

PROCESSO CEE N° 2338/80

10. TATIANA CAROLINE GOMES.

São Paulo, 15 de outubro de 1980

a) Cons. Honorato De Lucca
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva e Jair de Moraes Neves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente